



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## **EDITAL Nº 194/2.022**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 6, DE 8/05/2020 E RESOLUÇÃO FNDE/CD nº 21, de 16/11/2.021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alto, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, Centro, Monte Alto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 51.816.247/0001-11, representado, neste ato, pela Prefeita Municipal, senhora Maria Helena Aguiar Rettondini, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 14, da Lei federal nº 11.947/2009, na Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020 e Resolução FNDE/CD nº 21, de 16 de novembro de 2.021, através da Secretaria Municipal de Educação, fará realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 6 de fevereiro de 2.023 a 27 de novembro de 2.023. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 4 de janeiro de 2.023, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações. A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do mesmo dia 4 de janeiro de 2.023, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado anteriormente.

Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Especificação do Pedido

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Cronograma de Entrega

Anexo V – Planilha de Preços de Aquisição

## **1 - OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.

## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do contrato derivado desta Chamada Pública serão suportadas, com os recursos provenientes da União Federal, através do Fundo Nacional de Alimentação Escolar - FNAE, por intermédio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com a seguinte classificação orçamentária:



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



02.06.06.12.306.0017.2036. 3.3.90.30.00  
Ficha analítica nº 323

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou inscritos no CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, individuais ou organizados em grupos formais e/ou informais.

**3.2** – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

**3.2.1** – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Direta do Município de Monte Alto;

**3.2.2** – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

**3.2.3** – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

## **4 - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta Chamada Pública, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

## **5 - ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**5.1** - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP ou inscrição no CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### **5.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física ou inscrição no CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **5.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica ou inscrição no CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

### **6 - ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA**

**6.1** - No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II, deste Edital.



**6.2** - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município.

**6.3** - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE nº 6/20, que dispõe sobre o PNAE.

**6.4** - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou inscrição no CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica ou inscrição no CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**6.5** - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **7 – JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

**7.1** - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da região geográfica imediata, grupo de projetos da região geográfica intermediária, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**7.2** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**7.3** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou na inscrição do CAF;



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou na inscrição do CAF.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou inscritas no CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica ou inscrição no CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7.4** - Caso a Administração Municipal não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **8 - DAS AMOSTRAS DO PRODUTO**

As amostras dos produtos deverão ser entregues, pelos fornecedores classificados em primeiro lugar desta Chamada Pública, na Central de Alimentos deste Município, localizada à rua Diamantes, nº 185, das 7:00 às 13:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

## **9 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Alimentos Municipal, situada à rua Diamantes, nº 185, conforme cronograma de entrega das 6h00 às 12h00 horas, pelo período de fevereiro de 2.023 à novembro de 2.023, na qual se atestará seu recebimento.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na Chamada Pública. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para



vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

**10.2** – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal), as verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**10.3** – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**10.4** – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**10.5** – Deverão estar isentas de:

**10.5.1** – Substâncias terrosas;

**10.5.2** – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

**10.5.3** – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

**10.5.4** – Sem umidade externa anormal;

**10.5.5** – Isentas de odor e sabor estranhos;

**10.5.6** – Isenta de enfermidades;

**10.5.7** – Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## **11 - CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no Anexo III.

**11.2** – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta vinte mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/EE.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



**11.3** – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de 12 (doze) meses.

## **12 - PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**12.2** – O agricultor ou empreendedor familiar, após receber do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao agricultor ou empreendedor familiar enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.3** – Os pagamentos efetuados em desacordo com o subitem 12.1, serão compensados com multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitação, no horário de \_\_:00 às \_\_:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do site [www.montealto.sp.gov.br](http://www.montealto.sp.gov.br).

**13.3** – Para composição do preço de referência serão considerados os preços praticados no mercado local, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 14, da Lei federal nº 11.947/09.

Monte Alto/SP, 8 de dezembro de 2023.

**Maria Helena Aguiar Rettondini**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Quant.	Unid.
01	<b>Abacate:</b> de boa qualidade, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 22kg. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológicas; não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e/ou embalagens.	230	Kg
02	<b>Abóbora japonesa (cabotiá):</b> de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	740	Kg
03	<b>Abóbora moranga:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixas, com aproximadamente 20Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica; não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, nos produtos e/ou embalagens.	650	Kg
04	<b>Abobrinha:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixas, com aproximadamente 20 kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica; não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e/ou embalagens.	2.540	Kg
05	<b>Acelga:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixas, com aproximadamente 12 kg. Com folhas tenras e coloração adequada; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2.930	Kg
06	<b>Alface:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixas com aproximadamente 8 Kg. Com folhas tenras e coloração adequada. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	5.390	Kg
07	<b>Almeirão:</b> de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em maços; em caixa pesando aproximadamente 6kg.	2.020	Kg





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



08	<b>Banana:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixas com aproximadamente 20 Kg. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica; não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, nos produtos e/ou embalagens.	8.500	Kg
09	<b>Batata doce:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixas com aproximadamente 25 kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, nos produtos e/ou embalagens.	2.360	Kg
10	<b>Batata inglesa:</b> de boa qualidade, graúda, acondicionada em sacos com 50 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica; não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e/ou embalagens.	14.650	Kg
11	<b>Berinjela:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixas com aproximadamente 12 Kg. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica; não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e/ou embalagens.	480	Kg
12	<b>Beterraba:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixas com aproximadamente 20 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, nos produtos e/ou embalagens.	1.760	Kg
13	<b>Brócolis:</b> de boa qualidade; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	780	Kg
14	<b>Cebola:</b> de boa qualidade, acondicionada em sacos com aproximadamente 20 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e/ou embalagens.	4.680	Kg
15	<b>Cenoura:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixas com aproximadamente 25 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e/ou embalagens.	8.160	Kg



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



16	<b>Cheiro verde:</b> de boa qualidade, em maços. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	760	Kg
17	<b>Couve-flor:</b> de boa qualidade. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.630	Kg
18	<b>Couve manteiga:</b> de boa qualidade, na cor verde escuro brilhante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.910	Kg
19	<b>Feijão:</b> tipo 01, pacotes de 01 kg a 5kg, livre de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. –safra corrente. Embalagem plástica adequada, atóxica, com identificação do produto, do produtor, data de fabricação e validade impressas. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas. Validade mínima de 03 meses da data de entrega. Proveniente da Agricultura Familiar.	3.100	Kg
20	<b>Goiaba:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixas, com aproximadamente 25 kg. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica; não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e/ou embalagens.	2.400	Kg
21	<b>Laranja pera:</b> de boa qualidade, destinada ao consumo “in natura”, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Aroma, cor e sabor próprios da variedade. Acondicionada em caixa contendo aproximadamente 25Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, nos produtos e/ou embalagens.	5.420	Kg
22	<b>Mamão:</b> de boa qualidade, acondicionado em caixas com aproximadamente 17 Kg. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	2.400	Kg



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



23	<b>Mandioca:</b> de boa qualidade, graúda, em caixa com aproximadamente 23 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, nos produtos e/ou embalagens.	3.050	Kg
24	<b>Manga:</b> de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com polpa laranja amarelada, e casca vermelho púrpura intensa. E lote homogêneo em aspecto, aroma, maturação, sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não será permitidos perfurações, rachaduras, cortes, manchas de látex ou outros defeitos graves na polpa ou na casca.	3.000	Kg
25	<b>Pepino:</b> de boa qualidade, acondicionado em caixa com aproximadamente 23 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica; não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e/ou embalagens.	2.040	Kg
26	<b>Pimenta doce:</b> de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionada em caixas, pesando aproximadamente 11kg.	300	Kg
27	<b>Repolho:</b> de boa qualidade, acondicionado em caixas com aproximadamente 25 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e/ou embalagens.	5.070	Kg
28	<b>Rúcula:</b> fresca de boa qualidade, na cor verde escuro brilhante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.330	Kg
29	<b>Tangerina:</b> de boa qualidade, formato arredondado com achatamento nos pólos, casca fina e solta com coloração laranja, sabor doce acidulado. Acondicionada em caixa com aproximadamente 22kg, e o lote deverá apresentar homogeneidade visual, de tamanho, coloração e maturação. Não apresentar defeitos de podridão, passado, imaturo, fermento e dano por praga.	16.400	Kg
30	<b>Tomate salada:</b> de boa qualidade, acondicionado em caixa com aproximadamente 25kg. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais, nos produtos e/ou embalagens.	13.950	Kg



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



31	<b>Vagem macarrão:</b> de boa qualidade, acondicionada em caixa com aproximadamente 18kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e/ou embalagens.	1.770	Kg
----	--	-------	----

## Chamada pública para 12 MESES

Obs:

- 1- Após resultado positivo da Chamada Pública os produtos deverão ser entregues, de acordo com os pedidos/solicitações da Central Municipal de Alimentos, que serão feitos semanalmente, via E-mail ou telefone com programação de entrega para a semana seguinte, conforme necessidade do setor;
- 2- O fornecimento deverá ser efetuado, através de entregas parceladas de segunda á sexta-feira, das 06h00 às 12h00, na Central Municipal de Alimentos para vistoria e conferência das entregas.
- 3- Os produtores que não cumprirem com as determinações acima citadas, poderão ser notificados, conforme consta nos termos do Edital desta Chamada Pública.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO II

### MODELOS DE PROJETO DE VENDA

#### Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

## III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## Modelo Proposto para os Grupos Informais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



### III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

### IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	

### V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>		
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

## III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO III

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2.023

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Monte Alto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrita no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, representada neste ato pela Prefeita Municipal, \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo representante legal senhor \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ para grupo formal, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o presente ano letivo, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2.023.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º \_\_/2.023.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1-Nome do agricultor familiar	2-CPF	3-DAP/CAF	4-Produto	5-Unidade	6-Quantidade/unidade	7-Preço proposto	8-Valor Total

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

---

Ficha Analítica nº \_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATADA proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



## **CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública do Processo Administrativo n.º \_\_/2.022, pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020, Resolução FNDE/CD nº 21, de 16/11/2.021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por correio eletrônico, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por correspondência, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.023.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS**

É competente o Foro da Comarca de Monte Alto para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monte Alto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## ANEXO IV - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR

CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - JANEIRO							
PRODUTOS	UNID.	02/01/2023	09/01/2023	16/01/2023	23/01/2023	30/01/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	0	0	0	0	0
Abóbora japonesa	KG	0	0	0	0	0	0
Abóbora moranga	KG	0	0	0	0	0	0
Abobrinha	KG	0	0	0	0	0	0
Acelga	KG	0	0	0	0	0	0
Alface	KG	0	0	0	0	0	0
Almeirão	KG	0	0	0	0	0	0
Banana Nanica	KG	0	0	0	0	0	0
Batata doce	KG	0	0	0	0	0	0
Batata inglesa	KG	0	0	0	0	0	0
Berinjela	KG	0	0	0	0	0	0
Beterraba	KG	0	0	0	0	0	0
Brócolis	KG	0	0	0	0	0	0
Cebola	KG	0	0	0	0	0	0
Cenoura	KG	0	0	0	0	0	0
Cheiro verde	KG	0	0	0	0	0	0
Couve flor	KG	0	0	0	0	0	0
Couve manteiga	KG	0	0	0	0	0	0
Feijão	KG	0	0	0	0	0	0
Goiaba	KG	0	0	0	0	0	0
Laranja pera	KG	0	0	0	0	0	0
Mamão Formosa	KG	0	0	0	0	0	0
Mandioca	KG	0	0	0	0	0	0
Manga	KG	0	0	0	0	0	0
Pepino	KG	0	0	0	0	0	0
Pimenta doce	KG	0	0	0	0	0	0
Repolho	KG	0	0	0	0	0	0
Rúcula	KG	0	0	0	0	0	0
Tangerina	KG	0	0	0	0	0	0
Tomate salada	KG	0	0	0	0	0	0
Vagem macarrão	KG	0	0	0	0	0	0

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - FEVEREIRO						
PRODUTOS	UNID.	06/02/2023	13/02/2023	20/02/2023	27/02/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	30	0	0	30
Abóbora japonesa	KG	40	0	40	0	80
Abóbora moranga	KG	0	0	50	0	50
Abobrinha	KG	120	0	120	0	240
Acelga	KG	0	150	0	150	300
Alface	KG	130	130	130	130	520
Almeirão Nanica	KG	100	0	100	0	200
Banana nanica	KG	0	0	0	0	0
Batata doce	KG	0	0	0	0	0
Batata inglesa	KG	0	0	200	200	400
Berinjela	KG	0	0	0	0	0
Beterraba	KG	80	0	80	0	160
Brócolis	KG	0	0	0	0	0
Cebola	KG	0	0	0	0	0
Cenoura	KG	0	0	0	0	0
Cheiro verde	KG	15	15	15	15	60
Couve flor	KG	0	100	0	100	200
Couve manteiga	KG	100	0	100	0	200
Feijão	KG	0	0	0	0	0
Goiaba	KG	300	0	300	0	600
Laranja pera	KG	120	120	120	120	480
Mamão Formosa	KG	0	0	0	0	0
Mandioca	KG	0	0	0	0	0
Manga	KG	0	0	0	0	0
Pepino	KG	120	0	120	0	240
Pimenta doce	KG	0	15	0	15	30
Repolho	KG	130	130	130	130	520
Rúcula	KG	70	0	70	0	140
Tangerina	KG	0	0	800	800	1600
Tomate salada	KG	400	400	400	400	1600
Vagem macarrão	KG	0	0	0	0	0

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - MARÇO						
PRODUTOS	UNID.	06/03/2023	13/03/2023	20/03/2023	27/03/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	30	0	0	30
Abóbora japonesa	KG	40	0	40	0	80
Abóbora moranga	KG	0	0	50	0	50
Abobrinha	KG	120	0	120	0	240
Acelga	KG	0	150	0	150	300
Alface	KG	130	130	130	130	520
Almeirão	KG	100	0	100	0	200
Banana Nanica	KG	200	300	200	300	1000
Batata doce	KG	0	0	0	0	0
Batata inglesa	KG	400	400	400	400	1600
Berinjela	KG	0	0	0	30	30
Beterraba	KG	80	0	80	0	160
Brócolis	KG	20	20	20	20	80
Cebola	KG	0	0	0	0	0
Cenoura	KG	230	230	230	230	920
Cheiro verde	KG	20	20	20	20	80
Couve flor	KG	0	0	0	0	0
Couve manteiga	KG	100	0	100	0	200
Feijão	KG	0	0	0	0	0
Goiaba	KG	300	0	300	0	600
Laranja pera	KG	500	120	120	120	860
Mamão Formosa	KG	0	0	0	0	0
Mandioca	KG	400	0	0	0	400
Manga	KG	0	0	0	0	0
Pepino	KG	120	0	120	0	240
Pimenta doce	KG	0	15	0	15	30
Repolho	KG	130	130	130	130	520
Rpucula	KG	0	70	0	70	140
Tangerina	KG	600	800	800	800	3000
Tomate salada	KG	350	400	400	400	1550
Vagem macarrão	KG	50	50	50	50	200

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - ABRIL						
PRODUTOS	UNID.	03/04/2023	10/04/2023	17/04/2023	24/04/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	30	0	0	30
Abóbora japonesa	KG	0	50	0	50	100
Abóbora moranga	KG	0	0	0	0	0
Abobrinha	KG	120	0	120	0	240
Acelga	KG	0	150	0	150	300
Alface	KG	130	130	130	130	520
Almeirão	KG	100	0	100	0	200
Banana nanica	KG	200	300	200	300	1000
Batata doce	KG	0	300	0	0	300
Batata inglesa	KG	400	400	400	400	1600
Berinjela	KG	0	30	0	30	60
Beterraba	KG	80	0	80	0	160
Brócolis	KG	20	20	20	20	80
Cebola	KG	0	0	0	0	0
Cenoura	KG	230	230	230	230	920
Cheiro verde	KG	20	20	20	20	80
Couve flor	KG	0	100	0	100	200
Couve manteiga	KG	100	0	100	0	200
Feijão	KG	400	0	0	0	400
Goiaba	KG	300	0	300	0	600
Laranja pera	KG	120	120	120	120	480
Mamão formosa	KG	0	0	0	0	0
Mandioca	KG	400	0	0	0	400
Manga	KG	0	0	0	0	0
Pepino	KG	120	0	120	0	240
Pimenta doce	KG	0	15	0	15	30
Repolho	KG	130	130	130	130	520
Rúcula	KG	70	0	70	0	140
Tangerina	KG	800	600	600	800	2800
Tomate salada	KG	400	350	350	400	1500
Vagem macarrão	KG	50	50	50	50	200

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - MAIO							
PRODUTOS	UNID.	01/05/2023	08/05/2023	15/05/2022	22/05/2023	29/05/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	0	0	30	0	30
Abóbora japonesa	KG	0	30	0	0	0	30
Abóbora moranga	KG	0	50	0	50	0	100
Abobrinha	KG	120	0	120	0	120	360
Acelga	KG	0	150	0	150	0	300
Alface	KG	130	130	130	130	130	650
Almeirão	KG	100	0	100	0	100	300
Banana nanica	KG	200	200	200	200	200	1000
Batata doce	KG	0	300	0	0	300	600
Batata inglesa	KG	400	400	400	400	400	2000
Berinjela	KG	0	30	0	30	0	60
Beterraba	KG	80	0	80	0	80	240
Brócolis	KG	20	20	20	20	20	100
Cebola	KG	0	0	0	0	0	0
Cenoura	KG	230	230	230	230	230	1150
Cheiro verde	KG	20	20	20	20	20	100
Couve flor	KG	0	100	0	100	0	200
Couve manteiga	KG	100	0	100	0	100	300
Feijão	KG	400	0	0	0	0	400
Goiaba	KG	300	0	300	0	0	600
Laranja pera	KG	120	120	120	120	120	600
Mamão fromosa	KG	0	0	0	0	0	0
Mandioca	KG	400	0	0	0	0	400
Manga	KG	0	0	0	0	0	0
Pepino	KG	120	0	120	0	0	240
Pimenta doce	KG	0	15	0	15	0	30
Repolho	KG	130	130	130	130	130	650
Rúcula	KG	0	70	0	70	0	140
Tangerina	KG	800	800	800	800	800	4000
Tomate salada	KG	350	400	400	400	400	1950
Vagem macarrão	KG	50	50	50	50	50	250

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - JUNHO						
PRODUTOS	UNID.	05/06/2023	12/06/2023	19/06/2023	26/06/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	40	0	40	80
Abóbora japonesa	KG	0	30	0	0	30
Abóbora moranga	KG	50	0	50	0	100
Abobrinha	KG	120	0	120	0	240
Acelga	KG	150	0	150	0	300
Alface	KG	130	130	130	130	520
Almeirão	KG	0	100	0	100	200
Banana nanica	KG	300	200	200	200	900
Batata doce	KG	0	300	0	0	300
Batata inglesa	KG	400	400	400	400	1600
Berinjela	KG	0	30	0	30	60
Beterraba	KG	80	0	80	0	160
Brócolis	KG	20	20	20	20	80
Cebola	KG	200	200	200	200	800
Cenoura	KG	230	230	230	230	920
Cheiro verde	KG	20	20	20	20	80
Couve flor	KG	100	0	100	0	200
Couve manteiga	KG	100	0	100	0	200
Feijão	KG	400	0	0	0	400
Goiaba	KG	0	0	0	0	0
Laranja pera	KG	120	120	120	120	480
Mamão formosa	KG	200	0	200	0	400
Mandioca	KG	400	0	0	0	400
Manga	KG	0	0	0	0	0
Pepino	KG	0	120	0	120	240
Pimenta doce	KG	15	0	15	0	30
Repolho	KG	130	130	130	130	520
Rúcula	KG	70	0	70	0	140
Tangerina	KG	800	800	600	800	3000
Tomate salada	KG	400	300	400	400	1500
Vagem macarrão	KG	50	50	50	50	200

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - JULHO						
PRODUTOS	UNID.	03/07/2023	10/07/2023	17/07/2023	24/07/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	30	0	0	30
Abóbora japonesa	KG	0	40	0	40	80
Abóbora moranga	KG	50	0	50	0	100
Abobrinha	KG	40	0	0	100	140
Acelga	KG	0	0	0	80	80
Alface	KG	30	30	130	130	320
Almeirão	KG	0	0	20	0	20
Banana naica	KG	200	200	200	200	800
Batata doce	KG	0	60	0	0	60
Batata inglesa	KG	100	100	300	300	800
Berinjela	KG	0	0	0	0	0
Beterraba	KG	80	0	80	0	160
Brócolis	KG	20	20	20	20	80
Cebola	KG	40	0	40	200	280
Cenoura	KG	30	30	30	230	320
Cheiro verde	KG	5	5	5	5	20
Couve flor	KG	0	50	0	0	50
Couve manteiga	KG	0	0	50	0	50
Feijão	KG	200	0	0	0	200
Goiaba	KG	0	0	0	0	0
Laranja pera	KG	120	120	120	120	480
Mamão formosa	KG	0	200	0	200	400
Mandioca	KG	50	0	0	0	50
Manga	KG	0	0	0	0	0
Pepino	KG	0	0	0	0	0
Pimenta doce	KG	0	0	15	0	15
Repolho	KG	30	30	30	100	190
Rúcula	KG	0	0	0	0	0
Tangerina	KG	0	0	0	0	0
Tomate salada	KG	50	50	50	50	200
Vagem macarrão	KG	0	10	0	10	20

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - AGOSTO							
PRODUTOS	UNID.	31/07/2023	07/08/2023	14/08/2023	21/08/2023	28/08/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	0	0	0	0	0
Abóbora japonesa	KG	0	40	0	40	0	80
Abóbora moranga	KG	50	0	50	0	50	150
Abobrinha	KG	120	0	120	0	120	360
Acelga	KG	0	150	0	150	0	300
Alface	KG	130	130	130	130	130	650
Almeirão	KG	100	0	100	0	100	300
Banana naica	KG	200	200	200	200	200	1000
Batata doce	KG	0	200	0	0	200	400
Batata inglesa	KG	250	300	400	400	400	1750
Berinjela	KG	0	30	0	30	0	60
Beterraba	KG	80	0	80	0	80	240
Brócolis	KG	20	20	20	20	20	100
Cebola	KG	200	200	200	200	200	1000
Cenoura	KG	180	230	230	230	230	1100
Cheiro verde	KG	15	15	20	20	20	90
Couve flor	KG	0	100	0	100	0	200
Couve manteiga	KG	0	100	0	100	0	200
Feijão	KG	400	0	0	0	0	400
Goiaba	KG	0	0	0	0	0	0
Laranja pera	KG	120	120	120	120	120	600
Mamão formosa	KG	0	200	0	200	0	400
Mandioca	KG	300	0	0	0	0	300
Manga	KG	0	0	0	0	0	0
Pepino	KG	120	0	120	0	0	240
Pimenta doce	KG	0	15	0	15	0	30
Repolho	KG	100	100	130	130	130	590
Rúcula	KG	0	70	0	70	0	140
Tangerina	KG	400	400	400	400	400	2000
Tomate salada	KG	300	300	400	400	400	1800
Vagem macarrão	KG	50	50	50	50	50	250

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - SETEMBRO						
PRODUTOS	UNID.	04/09/2023	11/09/2023	18/09/2023	25/09/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	0	0	0	0
Abóbora japonesa	KG	40	0	40	0	80
Abóbora moranga	KG	0	0	0	0	0
Abobrinha	KG	0	120	0	120	240
Acelga	KG	150	0	150	0	300
Alface	KG	130	130	130	130	520
Almeirão	KG	0	100	0	100	200
Banana nanica	KG	200	300	200	300	1000
Batata doce	KG	100	0	100	0	200
Batata inglesa	KG	400	400	400	400	1600
Berinjela	KG	30	0	30	0	60
Beterraba	KG	0	80	0	80	160
Brócolis	KG	20	20	20	20	80
Cebola	KG	200	200	200	200	800
Cenoura	KG	230	230	230	230	920
Cheiro verde	KG	20	20	20	20	80
Couve flor	KG	100	0	100	0	200
Couve manteiga	KG	100	0	100	0	200
Feijão	KG	400	0	0	0	400
Goiaba	KG	0	0	0	0	0
Laranja pera	KG	120	120	120	120	480
Mamão formosa	KG	200	0	200	0	400
Mandioca	KG	400	0	0	0	400
Manga	KG	0	0	0	0	0
Pepino	KG	0	120	0	120	240
Pimenta doce	KG	15	0	15	0	30
Repolho	KG	130	130	130	130	520
Rúcula	KG	70	0	70	0	140
Tangerina	KG	0	0	0	0	0
Tomate salada	KG	150	350	350	400	1250
Vagem macarrão	KG	50	50	50	50	200

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - OUTUBRO							
PRODUTOS	UNID.	02/10/2023	09/10/2023	16/10/2023	23/10/2023	30/10/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	0	0	0	0	0
Abóbora japonesa	KG	40	0	40	0	40	120
Abóbora moranga	KG	0	0	0	0	0	0
Abobrinha	KG	0	120	0	120	0	240
Acelga	KG	150	0	150	0	150	450
Alface	KG	130	130	130	130	130	650
Almeirão	KG	0	100	0	100	0	200
Banana naica	KG	200	200	200	200	200	1000
Batata doce	KG	0	0	300	0	0	300
Batata inglesa	KG	250	250	400	400	400	1700
Berinjela	KG	30	0	30	0	30	90
Beterraba	KG	0	80	0	80	0	160
Brócolis	KG	20	20	20	20	20	100
Cebola	KG	200	200	200	200	200	1000
Cenoura	KG	150	150	230	230	230	990
Cheiro verde	KG	15	15	20	20	20	90
Couve flor	KG	100	0	100	0	0	200
couve manteiga	KG	100	0	0	100	0	200
Feijão	KG	500	0	0	0	0	500
Goiaba	KG	0	0	0	0	0	0
Laranja Pera	KG	120	120	120	120	0	480
Mamão formosa	KG	200	0	200	0	0	400
Mandioca	KG	300	0	0	0	0	300
Manga	KG	0	0	0	600	0	600
Pepino	KG	0	120	0	120	0	240
Pimenta doce	KG	15	0	15	0	15	45
Repolho	KG	130	130	130	130	0	520
Rúcula	KG	70	0	70	0	70	210
Tangerina	KG	0	0	0	0	0	0
Tomate salada	KG	300	300	300	300	0	1200
Vagem macarrão	KG	50	50	50	50	50	250

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - NOVENBRO						
PRODUTOS	UNID.	06/11/2023	13/11/2023	20/11/2023	27/11/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	0	0	0	0
Abóbora japonesa	KG	0	40	0	40	80
Abóbora moranga	KG	0	0	0	0	0
Abobrinha	KG	0	120	0	120	240
Acelga	KG	0	150	0	150	300
Alface	KG	130	130	130	130	520
Almeirão	KG	100	0	100	0	200
Banana nanica	KG	200	200	200	200	800
Batata doce	KG	0	0	200	0	200
Batata inglesa	KG	400	400	400	400	1600
Berinjela	KG	30	0	30	0	60
Beterraba	KG	0	80	0	80	160
Brócolis	KG	20	20	20	20	80
Cebola	KG	200	200	200	200	800
Cenoura	KG	230	230	230	230	920
Cheiro verde	KG	20	20	20	20	80
Couve flor	KG	0	100	0	80	180
Couve manteiga	KG	0	80	0	80	160
Feijão	KG	400	0	0	0	400
Goiaba	KG	0	0	0	0	0
Laranja pera	KG	120	120	120	120	480
Mamão formosa	KG	200	0	200	0	400
Mandioca	KG	400	0	0	0	400
Manga	KG	600	600	600	600	2400
Pepino	KG	120	0	0	0	120
Pimenta doce	KG	0	15	0	15	30
Repolho	KG	130	130	130	130	520
Rúcula	KG	0	70	0	70	140
Tangerina	KG	0	0	0	0	0
Tomate salada	KG	400	200	400	400	1400
Vagem macarrão	KG	50	50	50	50	200

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



CENTRAL DE ALIMENTOS - CRONOGRAMA DE ENTREGAS - AGRICULTURA FAMILIAR/2023 - DEZEMBRO					
PRODUTOS	UNID.	04/12/2023	11/12/2023	18/12/2023	TOTAL
Abacate	KG	0	0	0	0
Abóbora japonesa	KG	0	0	0	0
Abóbora moranga	KG	0	0	0	0
Abobrinha	KG	0	0	0	0
Acelga	KG	0	0	0	0
Alface	KG	0	0	0	0
Almeirão	KG	0	0	0	0
Banana nanica	KG	0	0	0	0
Batata doce	KG	0	0	0	0
Batata inglesa	KG	0	0	0	0
Berinjela	KG	0	0	0	0
Beterraba	KG	0	0	0	0
Brócolis	KG	0	0	0	0
Cebola	KG	0	0	0	0
Cenoura	KG	0	0	0	0
Cheiro verde	KG	0	0	0	0
Couve flor	KG	0	0	0	0
Couve manteiga	KG	0	0	0	0
Feijão	KG	0	0	0	0
Goiaba	KG	0	0	0	0
Laranja pera	KG	0	0	0	0
Mamão formosa	KG	0	0	0	0
Mandioca	KG	0	0	0	0
Manga	KG	0	0	0	0
Pepino	KG	0	0	0	0
Pimenta doce	KG	0	0	0	0
Repolho	KG	0	0	0	0
Rúcula	KG	0	0	0	0
Tangerina	KG	0	0	0	0
Tomate salada	KG	0	0	0	0
Vagem macarrão	KG	0	0	0	0

Cronograma sujeito à alterações - em decorrência de feriados prolongados, pontos facultativos, ou quando se fizer necessário.



## ANEXO V – PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO R\$	SUBTOTAL R\$
1	Abacate: de primeira, acondicionado em caixa pesando aproximadamente 22kg. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	230	8,11	1.865,30
2	Abóbora japonesa (cabotiá): de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionada em saco de polietileno(850x520)mm; pesando aproximadamente 1,20kgs.	Kg	740	6,08	4.499,20
3	Abóbora moranga: de boa qualidade, acondicionada em caixa, com aproximadamente 20Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	650	3,06	1.989,00
4	Abobrinha: de boa qualidade, acondicionada em caixa, com aproximadamente 20 kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.540	5,28	13.411,20



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



5	Acelga: de boa qualidade, em maço, acondicionada em caixa, c/ aproximadamente 12 kg. Com folhas tenras e coloração adequada; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2.930	7,92	23.205,60
6	Alface: de boa qualidade, acondicionada em caixa com aproximadamente 8 Kg. Com folhas tenras e coloração adequada; o lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5.390	12,43	66.997,70
7	Almeirão: fresco de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionado em maços; em caixa pesando aproximadamente 6kg.	Kg	2.020	11,20	22.624,00
8	Banana nanica em caixote: de primeira, com aproximadamente 20 Kg, conforme classificação do Boletim do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou		8.500	6,48	55.080,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).				
9	Batata doce: fresca e firme; graúda; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; diferença entre o menor e o maior deve ser no máx. de 20%; não apresentar defeito interno e externo, deformação grave, broca acima de cinco perfurações; podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado; queimado e lesão com exposição da polpa. Acondicionada em caixa com aproximadamente 25 kg.	Kg	2.360	3,99	9.416,40
10	Batata doce biofortificada: de polpa alaranjada-intensa, com alto teor de betacaroteno. Acondicionada em caixa com aproximadamente 25 kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	1.230		0,00
11	Batata inglesa: especial, graúda, acondicionada em sacos com 50 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	14.650	6,30	92.295,00
12	Berinjela: de boa qualidade, acondicionada em caixa com aproximadamente 12 Kg. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos,	Kg	480	3,62	1.737,60



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).				
13	Beterraba: de boa qualidade, acondicionada em caixa com aproximadamente 20 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	1.760	2,99	5.262,40
14	Brócolis: de boa qualidade. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	780	9,32	7.269,60
15	Cebola: de boa qualidade, acondicionada em saco com aproximadamente 20 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	4.680	6,73	31.496,40
16	Cenoura: de boa qualidade, acondicionada em caixa com aproximadamente 25 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	8.160	3,57	29.131,20





# PREFEITURA DE MONTE ALTO



17	Cheiro verde: em maços, de boa qualidade. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	760	12,77	9.705,20
18	Couve-flor: de boa qualidade, acondicionada em maços. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.630	13,01	21.206,30
19	Couve manteiga: tipo extra, em maços, conforme classificação do boletim do CEAGESP. O lote deverá ter homogeneidade visual de tamanho, não apresentar defeitos como: amarelado, passado e murcho; devendo ser entregue caixas plásticas vazadas, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.910	12,22	23.340,20
20	Feijão: tipo 01, pacotes de 01 kg a 5kg, livre de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. –safra corrente. Embalagem plástica adequada, atóxica, com identificação do produto, do produtor, data de fabricação e validade impressas. Isento de mofo, de odores estranhos e de substancias nocivas. Validade mínima de 03 meses	Kg	3.100	8,99	27.869,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



	da data de entrega. Proveniente da Agricultura Familiar.				
21	Goiaba: de boa qualidade, acondicionada em caixa, com aproximadamente 2,5 kg. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.400	9,97	23.928,00
22	Laranja pera: de boa qualidade, destinada ao consumo "in natura", com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim. Aroma, cor e sabor próprios da variedade. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens). Acondicionada em caixa contendo aproximadamente 25Kg.	Kg	5.420	3,14	17.018,80
23	Mamão formosa: tipo A, acondicionado em caixa com 17 Kg, conforme classificação do CEAGESP. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.400	11,20	26.880,00
24	Mandioca: graúda, em caixa com aproximadamente 23 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	3.050	5,08	15.494,00



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



25	Manga: produto limpo e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com casca laranja amarelada, coberta com vermelho púrpuro intensa. Polpa amarelo escura. E lote homogêneo em aspecto, aroma, maturação, sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e na cor, não será permitidos perfurações, rachaduras, cortes, manchas de látex ou outros defeitos graves na polpa ou na casca.	Kg	3.000	6,32	18.960,00
26	Pepino: de primeira, acondicionado em caixa com aproximadamente 23 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	2.040	5,66	11.546,40
27	Pimenta doce: de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionada em caixas, pesando aproximadamente 11kg.	Kg	300	10,38	3.114,00
28	Repolho: de boa qualidade, acondicionado em caixas com aproximadamente 25 Kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	5.070	2,69	13.638,30
29	Rúcula: fresca de boa qualidade; na cor verde escuro brilhante; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar defeitos como: amarelado, murcho; devendo ser entregue em caixas plásticas vazadas isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; isento de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1.330	12,02	15.986,60



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



30	Tangerina: formato arredondado com achatamento nos pólos, casca fina e solta com coloração laranja, sabor doce acidulado. Acondicionada em caixa com aproximadamente 22kg, e o lote deverá apresentar homogeneidade visual, de tamanho, coloração e maturação. Não apresentar defeitos de podridão, passado, imaturo, fermento e dano por praga.	Kg	16.400	6,36	104.304,00
31	Tomate salada: de boa qualidade, acondicionado em caixa com aproximadamente 25kg. Maturação que permita manuseio e transporte, sem danos ao alimento. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	13.950	3,43	47.848,50
32	Vagem macarrão: de boa qualidade, acondicionada em caixa com aproximadamente 18kg. Isenta de lesões de origem física, mecânica e biológica, não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais. (Nos produtos e/ou embalagens).	Kg	1.770	14,42	25.523,40